

Circular nº 473/2024

Brasília (DF), 25 de outubro de 2024.

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores do ANDES-SN

Assunto: Convoca o 43º CONGRESSO do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art. 30 do Estatuto do ANDES-Sindicato Nacional, em consonância com as deliberações do 42º Congresso, convoca o 43º CONGRESSO do Sindicato Nacional, a ocorrer no período de **27 a 31 de janeiro de 2025 (segunda a sexta-feira)**, a realizar-se na cidade de Vitória (ES), sob a organização da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo (ADUFES - SEÇÃO SINDICAL), com o tema central:

“ SÓ O ANDES-SN NOS REPRESENTA: dos locais de trabalho às ruas contra a criminalização das lutas. ”

Chamamos a atenção para as seguintes informações:

1 – APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1 – DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1.1 – As contribuições das seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s para integrarem o Caderno de Textos deverão estar na Sede do ANDES-SN até o dia **11 de dezembro de 2024**, sendo recebidos exclusivamente por e-mail (secretaria@andes.org.br).

1.1.2 – Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos, qualquer novo texto só será submetido à discussão no evento, obedecidas a deliberação do 42º CONGRESSO, registrada a seguir:

Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato, a critério da plenária de delegado(a)s.

1.1.3 – E obedecida a deliberação do 64º CONAD (Brasília/DF, 11 a 14 de julho de 2019) registrada a seguir:

Os textos a serem submetidos à plenária de instalação deverão ser apresentados até uma hora antes do início da plenária, para a comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo à(o)s proponentes do texto recurso à plenária de instalação, em caso de negativa.

1.1.4 – Conforme deliberação do 42º CONGRESSO não haverá Anexo ao Caderno de Textos.

1.2 – DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

1.2.1 – Ater-se ao temário do 43º CONGRESSO, que, em conformidade com as deliberações do 64º CONAD acerca dos eventos deliberativos do Sindicato Nacional, terá como pauta os seguintes temas: Tema I – Conjuntura e Movimento Docente; Tema II – Planos de Lutas dos Setores; Tema III – Plano Geral de Lutas; e Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

1.2.2 – Conforme deliberação do 64º CONAD, no Tema I não haverá Texto Resolução (TR) sobre centralidade da luta.

1.2.3 – Por recomendação do 18º CONGRESSO (Fortaleza, 25 de fevereiro a 2 de março de 1999), o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

1.2.4 – Por deliberação do 42º CONGRESSO os textos de apoio e de resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da Diretoria Nacional do ANDES-SN e das diretorias das seções sindicais

ou assinados por pelo menos cinco sindicalizado(a)s, sendo que não serão aceitos textos de apoio sem texto de resolução, exceto sobre conjuntura.

1.2.5 – Seguir as orientações gerais e, ainda, as recomendações quanto à construção visando a tornar os debates mais profícuos, bem como a agilizar as decisões e deliberações oriundas destes.

1.2.6 – Pautar-se pelos critérios de objetividade, clareza, concisão, consistência e atualidade.

1.2.7 – No caso do assunto já ter sido discutido em eventos anteriores, deverá ser apresentada nova versão com argumentação que justifique a reapresentação do tema.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento é **prévio e digital**. Para o 43º CONGRESSO, fica estabelecido o período de **29 de outubro de 2024 a 8 de janeiro de 2025**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a)s delegado(a)s. A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **27 de janeiro de 2025, das 9h às 18h**. Os critérios para a escolha do(a)s participantes do 43º CONGRESSO estão expressos nos artigos 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia do extrato do Estatuto anexa).

2.2 – Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 27 de janeiro de 2025, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

2.3 – Pelo menos um(a) representante da delegação de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 43º CONGRESSO munido(a) de documento oficial com foto, **no dia 27 de janeiro de 2024, nos horários especificados no item** para confirmar, ou não, a presença do(a)s delegado(a)s e do(a)s observadore(a)s e/ou observadore(a)s suplentes do(a)s delegado(a)s.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

3.1 – Ata da assembleia geral (**assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos**) em que foram escolhido(a)s o(a)s delegado(a)s, o(a)s observadore(a)s e o(a)s observadore(a)s suplentes de delegado(a)s, na qual deverá constar os nomes completos de todo(a)s o(a)s congressistas. O(A)s

suplentes de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s.

3.2 – As seções sindicais e AD-seções sindicais de Instituições *multicampi* devem observar o disposto no art. 48, parágrafo 4º, do Estatuto do ANDES-SN:

§ 4º Nas S. SIND e AD-S. SIND multicampi, a assembleia geral pode ocorrer:
a) por videoconferência, em locais previamente estabelecidos no edital de convocação, desde que assegurada a transmissão simultânea e a participação presencial do(a)s sindicalizado(a)s;
b) por rodízio de sua realização entre sede e os campi; ou
c) de forma descentralizada e alternada em cada campus.

3.2.1 – Destaca-se que a videoconferência não implica em virtualidade ou hibridéz, reforçando a necessidade da presencialidade e assinatura manuscrita da lista de presença em todos os locais de transmissão simultânea.

3.3 – Lista de presença manuscrita da Assembleia Geral.

3.4 – O(A) **Delegado(a) de Diretoria** poderá ser indicado(a) por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral - devidamente identificado(a) como tal - que elege o(a)s delegado(a)s de base.

3.5 – O(A)s **Delegado(a)s de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhido(a)s na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhento(a)s (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhento(a)s e um(a) (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos(a)s e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhento(a)s (500) ou fração.

3.6 – Quitação com a Tesouraria (**com os pagamentos referentes ao mês de outubro de 2024**) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:

3.6.1 – Contribuição mensal;

3.6.2 – Fundo Único;

3.6.3 – Fundo Nacional de Greve.

3.7 – Quitação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos.

3.8 – Quitação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3 e 3.7, se houver.

3.9 – **Informamos que não é necessário envio pela seção sindical de comprovante ou declaração de quitação para o credenciamento, pois o controle é feito internamente.**

3.10 – Para o credenciamento do(a)s delegado(a)s e observadore(a)s suplentes e/ou observadore(a)s, será exigido o envio da documentação relacionada nos itens 3.1 a 3.5 e o atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens 3.6 e 3.7.

3.11 – **A documentação deverá ser enviada previamente, exclusivamente por meio de formulário próprio, acessível no link que segue: <https://forms.gle/6phRz7E7AEY9Kn3x8>.**

Para o 43º CONGRESSO do ANDES-SN, fica estabelecido o período de **29 de outubro de 2024 a 8 de janeiro de 2025** para o envio da documentação regimental para credenciamento de delegada(o)s, observadora(e)s e observadora(e)s suplentes da(o) delegada(o), bem como da assessoria jurídica e imprensa. As orientações de preenchimento do formulário serão disponibilizadas em Circular específica, a ser publicada posteriormente.

3.12 – **Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento por e-mail.**

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião da ratificação ou retificação do credenciamento.

4 – LOCAL DO 43º CONGRESSO

O 43º Congresso será realizado no Teatro Universitário (Plenárias) e em outros prédios da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (Grupos Mistos).

Endereço:

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - Campus de Goiabeiras, Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória (ES), CEP: 29.075-910.

5 – HOSPEDAGEM

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado
Presidente

PROPOSTA DE CRONOGRAMA E PAUTA PARA O 43º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Espírito Santo (ES), 27 a 31 de janeiro de 2025

Tema Central: “SÓ O ANDES-SN NOS REPRESENTA: dos locais de trabalho às ruas contra a criminalização das lutas”

27 de janeiro (Segunda-feira)	28 de janeiro (Terça-feira)	29 de janeiro (Quarta-feira)	30 de janeiro (Quinta-feira)	31 de janeiro (Sexta-feira)
<p>9h às 18h Credenciamento</p> <p>10h30 às 13h Plenária de Abertura Plenária de Instalação</p>	<p>9h às 12h Grupo Misto Tema II</p>	<p>9h às 13h Grupo Misto Tema IV</p>	<p>9h às 12h Plenária do Tema III</p>	<p>9h às 12h Plenária do Tema IV</p>
<p>9h às 18h Credenciamento</p> <p>15h às 19h Plenária do Tema I</p>	<p>14h às 18h Grupo Misto Tema III</p>	<p>15h às 19h Plenária do Tema II</p>	<p>14h às 17h Plenária do Tema III</p>	<p>14h às 16h Plenária de Encerramento <small>*Podendo ser estendida até as 23h59</small></p>
	<p>18h30 às 21h30 Grupo Misto Tema III</p>	<p>Livre</p>	<p>18h30 às 21h30 Plenária do Tema IV</p>	

Pauta

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente.

Tema II – Planos de Lutas dos Setores.

Tema III – Plano Geral de Lutas.

Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

**ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO
43º CONGRESSO**

1 – Indicar o Tema:

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente;

Tema II – Planos de Lutas dos Setores;

Tema III – Plano Geral de Lutas; ou

Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), **sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura.**

3 – Indicar o(a)s autore(a)s do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a)s, **que deverão ser pelo menos cinco com a identificação das respectivas seções sindicais.**

4 – Deverão ter a seguinte formatação:

4.1 – Texto de Apoio – A **recomendação** é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas

4.2 – Margem superior – 3 cm

4.3 – Margem inferior – 2 cm

4.4 – Margem esquerda – 2 cm

4.5 – Margem direita – 2 cm

4.6 – Fonte – Times New Roman 11

4.7 – Espaçamento entre linhas – Simple

4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt

4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado

4.10 – Parágrafos justificados

4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8

4.12 – Arquivo em formato Word

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação do Caderno de Textos de forma rápida, eficiente e padronizada.

Informamos que o ANDES-SN não disponibilizará o Caderno de Textos em formato impresso, salvo casos de seções sindicais que solicitarem previamente e que a quantidade não exceda 10% do total de participantes. A solicitação de impressão de Caderno de Textos será orientada em circular específica, a ser publicada posteriormente.

CAPÍTULO I

DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 14. O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 15. São atribuições do CONGRESSO:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizado(a)s tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira do(a)s sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X – criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

Art. 16. O CONGRESSO é composto:

- I - por um(a) (1) delegado(a) de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
- II - por delegado(a)s de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND, eleito(a)s em assembleia geral no sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- III - por delegado(a)s representativo(a)s do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais (art. 8º, § 3º) indicado(a)s em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- IV- por observadore(a)s (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;
- V – pelo(a) Presidente(a) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

fundado em 19 de fevereiro de 1981

§ 1º. Os demais membros em exercício na DIRETORIA, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegado(a)s ou observador(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17.

§ 2º. Na representação do(a)s filiado(a)s diretamente às Secretarias Regionais só será permitida a eleição de 1 (um/uma) observador(a) por regional.

Art. 17. O(A)s delegado(a)s de base da S.SIND ou AD-S.SIND e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretaria Regional são eleito(a)s em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizado(a)s na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.

§ 1º. O(A)s delegado(a)s de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais serão eleito(a)s na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhentos (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhentos (500) ou fração.

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais.

§ 3º. - É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 18. O CONGRESSO se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em local fixado pelo CONGRESSO anterior;

II - extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.

Art. 19. Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar data, proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

fundado em 19 de fevereiro de 1981

Art. 20. O quórum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO.

Art. 21. As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) do(a)s delegado(a)s presentes em cada plenária.

§ 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (art. 15, V) devem ser aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s no CONGRESSO.

§ 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO:

I - apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de sindicalizado(a) decidido(a)s pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (art. 15, II);

II - destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;

III - dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 66;

IV - revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.

§ 3º É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONGRESSO.